



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
EDITAL Nº 002/2024 NO <https://www.licitanet.com.br>

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE/PE**, sediado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, devidamente designado, constante nos autos do processo.

Recebimento das Propostas a partir do dia **22 de julho de 2024** às **07h00min** até o dia **01 de agosto de 2024** às **07h59min**.

Abertura das Propostas: **01 de agosto de 2024** às **08h00min**

Início da sessão de disputa de preços: **01 de agosto de 2024** às **08h20min**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: LICITANET – Licitações Eletrônicas [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

### 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF**, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. Para os **ITENS: 23, 43, 115, 159, 161, 165, 188 e 190** (Cota Principal 75%), poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.5.2. Para os **ITENS: 24, 44, 116, 160, 162, 166, 189 e 191** (Cota Reservada até 25%), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.3. Para os **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298 e 299** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.4. **Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.**

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;  
e
- 3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Conter os **valores unitários e totais** para cada produto constante no **LOTE** solicitado no **ANEXO I** deste edital, na forma de **tabela** devendo esta conter: **item, materiais, marca, modelo, fabricante, quantidades, unidades, valores unitários e totais**; bem como **valor global do ITEM OFERTADO**, valor este, resultante do somatório de todos os itens, expressos em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.3. **O Licitante não poderá cotar valores diferentes para os mesmos itens, sob pena de desclassificação em ambos os itens.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**plataforma LICITANET**), na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (um) centavo de real**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. – DO DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

6.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 039/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

6.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

6.2.1. Aplica-se o disposto no item 13.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 6.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Chã Grande – PE.

b) Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

**Macrorregião:** os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

**Mesorregião:** os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Gravatá, Ibirajuba, Jucati, Jupí, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó.

**Microrregião:** os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmeirina, Panelas, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.

6.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME’s e EPP’s, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;

6.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 039/2022, a prioridade será para as ME’s e EPP’s sediadas em Chã Grande – PE;

6.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no Município de Chã Grande – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME’s e EPP’s regionais e, em último caso, aquelas sediadas em Municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais Estados da Federação.

### 6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME’s e EPP’s sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

6.4.2. O disposto no item 13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

6.4.3. A preferência que trata o item 6.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema BNC) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

### 6.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 039/2022, o enquadramento como:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.

6.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Pregoeiro/Equipe de Apoio reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

6.6.1. Para o disposto no item 6.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal Nº 039/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME’s e EPP’s.

6.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal Nº 039/2022.

6.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

### **7. - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, na aba habilitanet, nos documentos por ela abrangidos.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na aba HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 8.11.2 Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12 A verificação na aba HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9 - DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS**

#### **Habilitação jurídica**

**9.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.14.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.15.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.18.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**9.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico

**9.20. Balanço e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores):

**9.20.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.20.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.20.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.20.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

**9.21.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.22.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.23.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**9.24.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade.

**9.25.** Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE.

**9.26.** Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE.

**9.27.** Apresentar descrição detalhada do Medicamento ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias.

**9.28.** Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) medicamento(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Anvisa, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis Nº. 6.360/1976 e Nº.13.097/2015.

**9.29.** Apresentar bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal, ou legislação pertinente, conforme Portaria Nº. 802/1998 e RDC/Anvisa Nº. 199/2006.

**9.30. Para fins exclusivos de habilitação para cotação dos Itens 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308 e 309, referentes aos Medicamentos Controlados.**

**9.30.1.** Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância sujeita a **Controle Especial** (art.2, § 6º, Portaria SVS/MS nº 344/1998).

**9.31.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.31.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.31.1.1.** Publicação de atos oficiais de outras Administrações.

**9.31.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.31.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.31.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.32.** Não será admitida a participação de cooperativas.

**9.33.** Em atendimento ao Art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, ou seja, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 30% (trinta por cento) do quantitativo constante do Item 1.1, deste termo de referência, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

### **Declarações**

**9.34. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**9.35. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**9.36. Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

**9.37. Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**9.38. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**9.39. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; **(SE FOR O CASO)**.

**9.40.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.41.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**9.41.1.** Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.42.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**9.43.** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

### **10. - DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação do Município de Chã Grande, sito à Avenida São José, n° 101, Centro, na cidade de Chã Grande, CEP: 55.636-000

### **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.5. fraudar a licitação.

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.3.1.advertência;
- 11.3.2.multa;
- 11.3.3.impedimento de licitar e contratar e
- 11.3.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.4.2.as peculiaridades do caso concreto
- 11.4.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.4.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.4.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1.Para as infrações previstas nos itens 11.1., 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.5.2.Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, pelo e-mail: [chagrandelicitacaofms@gmail.com](mailto:chagrandelicitacaofms@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico nº. 002/2024.**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> e <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/chagrande/4/quadro-de-avisos/298>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preço

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

13.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

13.11.6. ANEXO VI - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.11.7. ANEXO - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

13.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande

13.11.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

Chã Grande – PE, 17 de julho de 2024.

**Jairo Amorim Paiva**  
**-Secretário Municipal de Saúde-**  
**Matrícula 494434**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu <sup>1</sup>	Quant. Hospital <sup>2</sup>	Quant. USF <sup>3</sup>	Quant. CAPS <sup>4</sup>	Quant. Total <sup>(1+2+3+4)</sup>	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	COTA
<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA)</b>											
01	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml	BR0278338	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	3,45	3.450,00	EXCLUSIVA
02	Adenosina 3mg/2ml	BR0278281	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	11,81	11.810,00	EXCLUSIVA
03	Adrenalina, composto de 1 mg/ml ampola de 1 ml	BR0268255	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	1,44	1.728,00	EXCLUSIVA
04	Água bi-destilada 10ml	BR0315056	AMP.	400	45.000	7.000	0	52.400	0,40	20.960,00	EXCLUSIVA
05	Água bi-destilada 500ml	BR0315056	F/A	100	1.000	900	0	2.000	6,33	12.660,00	EXCLUSIVA
06	Água bi-destilada 1000ml	BR0315056	F/A	50	1.000	500	0	1.550	9,18	14.229,00	EXCLUSIVA
07	Aminofilina - 240mg/ml, 10 ml	BR0296272	AMP.	100	800	0	0	900	8,18	7.362,00	EXCLUSIVA
08	Amiacina, sulfato 500mg/2ml	BR0268381	AMP.	0	600	0	0	600	7,37	4.422,00	EXCLUSIVA
09	Amiodarona 50mg/3ml	BR0271710	AMP.	0	600	0	0	600	2,92	1.752,00	EXCLUSIVA
10	Ampicilina sódica - 1000mg frasco/ampola com diluente	BR0268207	F/A	0	2.000	0	0	2.000	4,46	8.920,00	EXCLUSIVA
11	Atensina 0,10mg/2ml	BR0340206	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	8,03	8.833,00	EXCLUSIVA
12	Atropina 0,25mg/ml	BR0268214	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	1,59	1.908,00	EXCLUSIVA
13	Bupvacaina pesada 0,5% 4 ml	BR0269574	AMP.	0	1.200	0	0	1.200	7,27	8.724,00	EXCLUSIVA
14	Bicarbonato de sódio 8,4%	BR0268222	AMP.	200	800	0	0	1.000	0,79	790,00	EXCLUSIVA
15	Bicarbonato de sódio 10%	BR02760997	AMP.	200	800	0	0	1.000	0,62	620,00	EXCLUSIVA
16	Cefalotina 1gr	BR0268228	F/A	0	5.000	0	0	5.000	4,18	20.900,00	EXCLUSIVA
17	Cetoprofeno (profenid) 50mg/2ml	BR0268422	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	1,45	8.845,00	EXCLUSIVA
18	Cetoprofeno (profenid) 100mg/2ml	BR0448844	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	4,99	30.439,00	EXCLUSIVA
19	Ceftriaxona 1gr IV	BR0442701	AMP.	0	15.000	0	0	15.000	4,48	67.200,00	EXCLUSIVA
20	Cimetidina IM/IV 150mg/ml	BR0340167	AMP.	0	4.000	0	0	4.000	1,58	6.320,00	EXCLUSIVA
21	Cintilan (nootropil) 200 mg/ml	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	4,19	2.095,00	EXCLUSIVA
22	Ciprofloxacina 200mg 100ml	BR0292418	F/A	0	4.000	0	0	4.000	11,48	45.920,00	EXCLUSIVA
23	Ciprofloxacina 400mg 100ml	BR0267631	F/A	0	3.000	0	0	3.000	32,57	97.710,00	AMPLA
24	Ciprofloxacina 400mg 100ml	BR0267631	F/A	0	1.000	0	0	1.000	32,57	32.570,00	RESERVADA 25% ME e EPP
25	Clexane 20mg/0,4ml	BR0448982	S.P.E.	0	500	0	0	500	18,87	9.435,00	EXCLUSIVA
26	Clexane 40mg/0,4ml	BR0448982	S.P.E.	0	2.500	0	0	2.500	21,52	53.800,00	EXCLUSIVA
27	Cloreto de potássio 19,1% c/ 10 ml	BR0267162	AMP.	0	800	0	0	800	0,65	520,00	EXCLUSIVA
28	Cloreto de sódio 20% -	BR0267574	AMP.	0	800	0	0	800	0,60	480,00	EXCLUSIVA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	10ml										
29	Cetamina 50mg/ml	BR0270114	AMP.	0	800	0	0	800	52,06	41.648,00	EXCLUSIVA
30	Cloridrato de hidralazina 20mg	BR0268115	AMP.	100	3.000	0	0	3.100	6,51	20.181,00	EXCLUSIVA
31	Complexo "B" 2ml	BR0363088	AMP.	0	13.000	0	0	13.000	2,24	29.120,00	EXCLUSIVA
32	Clindamicina 150mg/4ml	BR0292419	AMP.	0	800	0	0	800	4,18	3.344,00	EXCLUSIVA
33	Clindamicina 600mg/4ml	BR0302606	AMP.	0	800	0	0	800	5,23	4.184,00	EXCLUSIVA
34	Cloranfenicol 1g	BR0335100	AMP.	0	600	0	0	600	5,07	3.042,00	EXCLUSIVA
35	Cloreto de sódio 10%	BR0382563	AMP.	0	600	0	0	600	0,62	372,00	EXCLUSIVA
36	Cloridrato de cefepime 1g	BR0392249	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	11,09	22.180,00	EXCLUSIVA
37	Deslanosídeo 0,2mg/ml	BR0276283	AMP.	0	600	0	0	600	2,82	1.692,00	EXCLUSIVA
38	Dexametasona sol. inj. 2mg/ml	BR0300733	AMP.	200	10.000	1.000	0	11.200	1,75	19.600,00	EXCLUSIVA
39	Dexametasona sol. inj. 4mg/ml	BR0269388	AMP.	200	15.000	1.000	0	16.200	0,98	15.876,00	EXCLUSIVA
40	Diazepam 10mg	BR0395147	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	1,32	10.692,00	EXCLUSIVA
41	Diclofenaco de potássio 75mg	BR0270992	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	0,48	6.528,00	EXCLUSIVA
42	Diclofenaco de sódio	BR0271003	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	1,41	19.176,00	EXCLUSIVA
43	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6	BR0272336	AMP.	450	7.500	750	0	8.700	8,65	75.255,00	AMPLA
44	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6	BR0272336	AMP.	150	2.500	250	0	2.900	8,65	25.085,00	RESERVADA 25% ME e EPP
45	Dobutamina 12,5mg/20ml	BR0268446	AMP.	100	500	100	0	700	6,77	4.739,00	EXCLUSIVA
46	Dopamina 5mg/10ml	BR0268960	AMP.	50	400	50	0	500	4,86	2.430,00	EXCLUSIVA
47	Dipirona sódica 1gr	BR0410023	AMP.	600	20.000	2.000	0	22.600	1,15	25.990,00	EXCLUSIVA
48	Etilefrina efortil 10mg/ml	BR0272198	AMP.	100	600	0	0	700	1,91	1.337,00	EXCLUSIVA
49	Etomidato 20mg/10ml	BR0270116	AMP.	0	600	0	0	600	12,10	7.260,00	EXCLUSIVA
50	Fenobarbital 100mg/2ml	BR0300725	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,64	2.640,00	EXCLUSIVA
51	Fentanil 0,05mg/2ml	BR0271950	AMP.	0	800	0	0	800	2,32	1.856,00	EXCLUSIVA
52	Fentanil 0,05mg/5ml	BR0271950	AMP.	0	800	0	0	800	3,04	2.432,00	EXCLUSIVA
53	Fenitoína sódica 500mg/ml	BR0267107	AMP.	0	800	0	0	800	2,50	2.000,00	EXCLUSIVA
54	Fluconazol 20mg/100ml	BR0271116	AMP.	0	600	0	0	600	10,42	6.252,00	EXCLUSIVA
55	Flumazenil 0,1mg/5ml	BR0268510	AMP.	0	600	0	0	600	8,26	4.956,00	EXCLUSIVA
56	Flufenan 25mg/ml	BR0271118	AMP.	0	800	0	0	800	5,32	4.256,00	EXCLUSIVA
57	Furosemda - 20 mg, ampola com 2ml	BR0267666	AMP.	200	14.000	1.000	0	15.200	1,75	26.600,00	EXCLUSIVA
58	Gentamicina 80mg	BR0269759	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	1,68	1.680,00	EXCLUSIVA
59	Gentamicina 40mg	BR0268256	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	1,56	1.560,00	EXCLUSIVA
60	Gentamicina 20mg	BR0269761	AMP.	0	600	0	0	600	1,70	1.020,00	EXCLUSIVA
61	Glicose 50%	BR0353564	AMP.	200	9.000	1.000	0	10.200	4,47	45.594,00	EXCLUSIVA
62	Gluconato de cálcio 10%	BR0270019	AMP.	100	500	0	0	600	2,12	1.272,00	EXCLUSIVA
63	Haloperído 5mg	BR0292196	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,81	2.810,00	EXCLUSIVA
64	Heparina 5.000UI/ml subcutânea	BR0272796	AMP.	0	800	0	0	800	5,07	4.056,00	EXCLUSIVA
65	Hidrocortisona 100mg	BR0270220	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	4,14	33.534,00	EXCLUSIVA
66	Hidrocortisona 500mg	BR0270219	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	6,29	50.949,00	EXCLUSIVA
67	Hioscina simples 20mg/1ml	BR0267282	AMP.	200	8.000	1.000	0	9.200	1,57	14.444,00	EXCLUSIVA
68	Hioscina composta 20mg/ml 5ml	BR0270621	AMP.	200	12.000	1.000	0	13.200	2,47	32.604,00	EXCLUSIVA
69	Imunoglobulina humana ant-RH G	BR0266827	F/A	0	100	0	0	100	272,55	27.255,00	EXCLUSIVA
70	Lidocaina 2% s/v 20ml	BR0269895	F/A	100	3.000	0	0	3.100	4,67	14.477,00	EXCLUSIVA
71	Lidocaina 2% c/v 20ml	BR0269843	F/A	50	800	0	0	850	7,17	6.094,50	EXCLUSIVA
72	Levofloxacino 500mg/100ml	BR0305270	F/A	0	2.000	0	0	2.000	1,07	2.140,00	EXCLUSIVA
73	Manitol sol. sistema fechado 20%	BR0299675	F/A	0	100	0	0	100	11,67	1.167,00	EXCLUSIVA
74	Meperidina 100mg/2ml	BR0272329	AMP.	0	200	0	0	200	2,99	598,00	EXCLUSIVA
75	Metilergometrina 0,2mg	BR0268264	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,54	5.080,00	EXCLUSIVA
76	Metoclopramida 10mg - 2ml	BR0267312	AMP.	200	9.600	200	0	10.000	0,32	3.200,00	EXCLUSIVA
77	Metronidazol Injetável	BR0268498	F/A	0	2.000	0	0	2.000	7,00	14.000,00	EXCLUSIVA
78	Midazolam 1mg/ml	BR0268482	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	2,87	17.507,00	EXCLUSIVA
79	Midazolam 5mg/5ml	BR0268481	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	3,11	25.191,00	EXCLUSIVA
80	Morfina 0,2% - 1ml	BR0304872	AMP.	0	6.000	0	0	6.000	5,12	30.720,00	EXCLUSIVA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

81	Morfina 1,0mg/ml-2ml	BR0420599	AMP.	0	3.000	0	0	3.000	3,68	11.040,00	EXCLUSIVA
82	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, 1,00 ml	BR0304871	AMP.	200	7.000	0	0	7.200	2,72	19.584,00	EXCLUSIVA
83	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271600	F/A	100	800	0	0	900	7,26	6.534,00	EXCLUSIVA
84	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271599	F/A	100	800	0	0	900	14,20	12.780,00	EXCLUSIVA
85	Norepinefrina 2mg/ml-4ml	BR0442584	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	3,59	3.949,00	EXCLUSIVA
86	Neostigmine, metil 0.5mg/ml	BR0273457	AMP.	0	500	0	0	500	1,73	865,00	EXCLUSIVA
87	Nitroprusseto de sódico 50mg	BR0273719	AMP.	0	200	0	0	200	19,31	3.862,00	EXCLUSIVA
88	Omeprazol 40mg	BR0268160	AMP.	0	8.000	0	0	8.000	8,52	68.160,00	EXCLUSIVA
89	Oxacilina 500mg/10ml	BR0268513	AMP.	0	600	0	0	600	2,43	1.458,00	EXCLUSIVA
90	Ocitocina 5UI/ml - 1ml (sem refrigeração)	BR0268277	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,88	5.760,00	EXCLUSIVA
91	Petidina 50mg/ml	BR0272329	AMP.	0	1.500	0	0	1.500	3,45	5.175,00	EXCLUSIVA
92	Pentoxifilina 20mg/5ml	BR0335112	AMP.	0	500	0	0	500	2,42	1.210,00	EXCLUSIVA
93	Piracetam 20mg/ml	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	3,93	1.965,00	EXCLUSIVA
94	Prometazina 50mg - 2ml	BR0267769	AMP.	600	7.000	2.000	0	9.600	2,71	26.016,00	EXCLUSIVA
95	Propofol 10mg 20ml IV	BR0305935	AMP.	0	100	0	0	100	8,17	817,00	EXCLUSIVA
96	Sulfato de magnésio 50%	BR0268075	AMP.	0	600	0	0	600	7,44	4.464,00	EXCLUSIVA
97	Sulfato de amicacina 500mg/2ml	BR0268383	AMP.	0	400	0	0	400	4,01	1.604,00	EXCLUSIVA
98	Tramadol 50 mg 1ml	BR0292382	AMP.	400	10.000	0	0	10.400	2,83	29.432,00	EXCLUSIVA
99	Tenoxilan 20mg/ml	BR0268532	AMP.	200	2.000	0	0	2.200	7,53	16.566,00	EXCLUSIVA
100	Vancomicina 500mg	BR0268540	AMP.	0	1.600	0	0	1.600	4,93	7.888,00	EXCLUSIVA
101	Vitamina "C" 1.gr	BR0271687	AMP.	600	15.000	2.000	0	17.600	1,95	34.320,00	EXCLUSIVA
102	Vitamina "K" 10mg/ml - 1ml	BR0292399	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,26	4.520,00	EXCLUSIVA
103	Vonau 4mg/2ml	BR0268507	AMP.	600	10.000	1.000	0	11.600	2,58	29.928,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS)</b>											
104	Ácido acetilsalicílico 100mg	BR0267502	UND.	0	70.000	70.000	0	140.000	0,07	9.800,00	EXCLUSIVA
105	Ácido acetilsalicílico 500mg	BR0267501	CPR.	0	1.000	8.000	0	9.000	0,22	1.980,00	EXCLUSIVA
106	Aciclovir 200 mg	BR0268370	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,29	3.480,00	EXCLUSIVA
107	Ácido Fólico 5 mg	BR0267503	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,09	14.400,00	EXCLUSIVA
108	Albendazol 400 mg	BR0267506	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,47	6.110,00	EXCLUSIVA
109	Alopurinol 100 mg	BR0267508	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,17	2.040,00	EXCLUSIVA
110	Alopurinol 300 mg	BR0267509	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,40	4.800,00	EXCLUSIVA
111	Amidarona 200 mg	BR0267510	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,41	4.920,00	EXCLUSIVA
112	Amoxicilina 500 mg	BR0271089	CPR.	0	50.000	80.000	0	130.000	0,36	46.800,00	EXCLUSIVA
113	Anlodipino, besilato 10mg	BR0268896	CAPS.	0	4.000	80.000	0	84.000	0,09	7.560,00	EXCLUSIVA
114	Atenolol 100mg	BR0267518	CPR.	0	6.000	8.000	0	14.000	0,15	2.100,00	EXCLUSIVA
115	Azitromicina 500mg	BR0267140	CPR.	0	15.000	60.000	0	75.000	0,94	70.500,00	AMPLA
116	Azitromicina 500mg	BR0267140	CPR.	0	5.000	20.000	0	25.000	0,94	23.500,00	RESERVADA 25% ME e EPP
117	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg + 400 UI	BR0396076	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,08	880,00	EXCLUSIVA
118	Caverdilol 3,125 mg	BR0267566	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,11	1.210,00	EXCLUSIVA
119	Captopril 25mg	BR0267613	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,07	7.000,00	EXCLUSIVA
120	Claritromicina 250 mg	BR0269986	CPR.	0	1.000	3.000	0	4.000	2,74	10.960,00	EXCLUSIVA
121	Ciprofloxacina 500 mg	BR0267632	CAPS.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,28	28.000,00	EXCLUSIVA
122	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	BR0267645	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,08	960,00	EXCLUSIVA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

123	Digoxina 0,25 mg	BR0267647	CPR.	0	7.000	18.000	0	25.000	0,24	6.000,00	EXCLUSIVA
124	Enalapril 10mg	BR0267651	CPR.	0	10.000	60.000	0	70.000	0,07	4.900,00	EXCLUSIVA
125	Espironolactona 25 mg	BR0267653	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,27	2.970,00	EXCLUSIVA
126	Espironolactona 100 mg	BR0267654	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,76	8.360,00	EXCLUSIVA
127	Fluconazol 150mg	BR0267662	CPR.	0	10.000	16.000	0	26.000	0,57	14.820,00	EXCLUSIVA
128	Furozemida 40mg	BR0267663	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,09	9.000,00	EXCLUSIVA
129	Glibenclamida 5mg	BR0267671	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,07	7.000,00	EXCLUSIVA
130	Glycine max (isoflavona de soja) 75 mg	BR0404690	CPR.	0	2.000	6.000	0	8.000	1,15	9.200,00	EXCLUSIVA
131	Harpagophytum Procubens (garra do diabo) 400 mg	BR0393339	CAPS.	0	3.000	8.000	0	11.000	1,83	20.130,00	EXCLUSIVA
132	Hidroclorotiazida 25 mg	BR0267674	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,04	4.800,00	EXCLUSIVA
133	Ibuprofeno 600 mg	BR0267676	CPR.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,22	22.000,00	EXCLUSIVA
134	Loratidina 10 mg	BR0273466	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,17	2.040,00	EXCLUSIVA
135	Losartana potássica 50mg	BR0268856	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,09	10.800,00	EXCLUSIVA
136	Metildopa 250mg	BR0267689	CPR.	0	10.000	20.000	0	30.000	0,58	17.400,00	EXCLUSIVA
137	Mebendazol 100mg	BR0267692	CPR.	0	20.000	40.000	0	60.000	0,25	15.000,00	EXCLUSIVA
138	Metoclopramida, cloridrato 10mg	BR0267312	CPR	0	5.000	10.000	0	15.000	0,09	1.350,00	EXCLUSIVA
139	Metformina 850mg	BR0267691	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,16	19.200,00	EXCLUSIVA
140	Metronidazol 250mg	BR0267717	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,20	10.000,00	EXCLUSIVA
141	Omeprazol 20mg	BR0267712	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,09	9.000,00	EXCLUSIVA
142	Paracetamol 500mg	BR0267778	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,10	10.000,00	EXCLUSIVA
143	Prednisona 5mg	BR0267741	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,11	5.500,00	EXCLUSIVA
144	Prednisona 20mg	BR0267743	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,21	10.500,00	EXCLUSIVA
145	Propranolol, cloridrato 40mg	BR0267772	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,06	6.000,00	EXCLUSIVA
146	Rivaroxabana, concentração:10 mg	BR0394103	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	1,18	2.360,00	EXCLUSIVA
147	Rivaroxabana, concentração:15 mg	BR0412092	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	0,47	940,00	EXCLUSIVA
148	Rivaroxabana, concentração:20 mg	BR0412091	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	0,63	1.260,00	EXCLUSIVA
149	Secnidazol 500mg	BR0268300	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	3,86	50.180,00	EXCLUSIVA
150	Sinvastatina 40mg	BR0267745	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,20	20.000,00	EXCLUSIVA
151	Sinvastatina 20mg	BR0293333	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,23	23.000,00	EXCLUSIVA
152	Sulfametoxazol + Trimetopina 400mg+80mg	BR0308882	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,24	12.000,00	EXCLUSIVA
153	Sulfato ferroso 40mg	BR0292344	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,06	9.600,00	EXCLUSIVA
154	Tartarato de metoprolol 100mg	BR0394650	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,51	6.630,00	EXCLUSIVA
155	Tiamina, cloridrato 300mg	BR0272341	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,38	4.940,00	EXCLUSIVA
156	Uncaria tomentosa (unha de gato) 100 mg cápsula	BR0399442	CPR.	0	1.000	4.000	0	5.000	0,48	2.400,00	EXCLUSIVA
157	Varfarina 5mg	BR0279269	CAPS	0	5.000	8.000	0	13.000	0,20	2.600,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)</b>											
158	Albendazol 40mg/ml Sus.	BR0267507	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	1,76	7.040,00	EXCLUSIVA
159	Amoxicilina 250mg Susp. 60 ml	BR0271092	FR.	0	2.250	6.000	0	8.250	10,16	83.820,00	AMPLA
160	Amoxicilina 250mg Susp. 60 ml	BR0271092	FR.	0	750	2.000	0	2.750	10,16	27.940,00	RESERVADA 25% ME e EPP
161	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml	BR0386396	FR.	0	1.875	2.625	0	4.500	21,15	95.175,00	AMPLA
162	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml	BR0386396	FR.	0	625	875	0	1.500	21,15	31.725,00	RESERVADA 25% ME e EPP
163	Azitromicina 40mg/ml	BR0268949	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	8,63	51.780,00	EXCLUSIVA
164	Buscopam – (Gotas)	BR0270622	FR.	0	1.000	4.000	0	5.000	8,15	40.750,00	EXCLUSIVA
165	Cefalexina 250mg susp. 60 ml	BR0331555	FR.	0	3.000	4.500	0	10.000	10,76	80.700,00	AMPLA
166	Cefalexina 250mg susp. 60 ml	BR0331555	FR.	0	1.000	1.500	0	10.000	10,76	26.900,00	RESERVADA 25% ME e EPP

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

167	Dexametasona-elixir 0,1mg/ml	BR0268243	FR.	0	1.000	1000	0	2.000	3,16	6.320,00	EXCLUSIVA
168	Dipirona 500mg/ml gotas	BR0267205	FR.	0	10.000	16.000	0	26.000	1,89	49.140,00	EXCLUSIVA
169	Dexclorfeniramina 0,4mg	BR0267646	FR.	0	5.000	6.000	0	11.000	2,17	23.870,00	EXCLUSIVA
170	Gentamicina - colírio 5mg/ml	BR0406308	FR.	0	50	80	0	130	11,43	1.485,90	EXCLUSIVA
171	Hidroxido de alumínio+magnésio	BR0271064	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	3,37	20.220,00	EXCLUSIVA
172	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	BR0294643	FR.	0	3.000	6.000	0	9.000	2,86	25.740,00	EXCLUSIVA
173	Loratadina 1mg/ml (Xarope)	BR0273467	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	3,79	22.740,00	EXCLUSIVA
174	Lidocaina 2%	BR0299656	FR.	0	50	25	0	75	7,96	597,00	EXCLUSIVA
175	Mebendazol Susp.	BR0267694	FR.	0	3.000	4.000	0	7.000	2,13	14.910,00	EXCLUSIVA
176	Metronidazol 4% Susp. 100 ml	BR0266863	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	6,40	25.600,00	EXCLUSIVA
177	Mikania glomerata (Guaco) 0,1 ml/ml xarope 100 ml	BR0397280	FR.	0	800	800	0	1.600	2,88	4.608,00	EXCLUSIVA
178	Nistatina 100.000UI/ml 30 ml	BR0267378	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	4,87	9.740,00	EXCLUSIVA
179	Paracetamol - Gts 200mg	BR0267777	FR.	0	5.000	15.000	0	20.000	1,85	37.000,00	EXCLUSIVA
180	Pasta d'água	BR0274648	FR.	0	200	800	0	1.000	5,35	5.350,00	EXCLUSIVA
181	Permetrina, dosagem:10 mg/ml, indicação: creme capilar, frasco 60,00 ml	BR0268284	FR.	0	1000	1000	0	2.000	3,26	6.520,00	EXCLUSIVA
182	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco 60,00 ml	BR0267773	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	3,11	6.220,00	EXCLUSIVA
183	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração:3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco 120,00 ml	BR448595	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	6,49	64.900,00	EXCLUSIVA
184	Sulfametoxazol + Trim. Susp. oral 400mg+80mg	BR0308882	FR.	0	1.000	3.500	0	4.500	1,61	7.245,00	EXCLUSIVA
185	Sulfato Ferroso 125mg	BR0323590	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	2,16	4.320,00	EXCLUSIVA
186	Sulfato Ferroso 5mg/ml (Xarope)	BR0332468	FR.	0	1.400	1.400	0	2.800	3,09	8.652,00	EXCLUSIVA
187	Timolol - maleato / colírio	BR0272581	FR.	0	300	200	0	500	3,93	1.965,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA -INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)</b>											
188	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	BR0270613	F/A	0	6.000	4.500	0	10.500	9,50	99.750,00	AMPLA
189	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	BR0270613	F/A	0	2.000	1.500	0	3.500	9,50	33.250,00	RESERVADA 25% ME e EPP
190	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	BR0270612	F/A	0	9.000	6.000	0	15.000	8,48	127.200,00	AMPLA
191	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	BR0270612	F/A	0	3.000	2.000	0	5.000	8,48	42.400,00	RESERVADA 25% ME e EPP
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)</b>											
192	Dexametasona creme 0,1%	BR0267643	BIS	0	7.000	8.000	0	15.000	2,04	30.600,00	EXCLUSIVA
193	Estríol creme vaginal c. vag.	BR0267208	BIS	0	2.000	1.000	0	3.000	14,03	42.090,00	EXCLUSIVA
194	Hidrocortisona, acetato 10mg/g creme 30 g	BR0345240	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	10,69	58.795,00	EXCLUSIVA
195	Miconazol creme vag. 2%	BR0268162	BIS	0	3.000	3.500	0	6.500	9,01	58.565,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (SUPOSITÓRIO)</b>											
196	Supositório de glicerina (infantil) 1,44 MG	BR0268185	SUP.	0	200	300	0	500	1,84	920,00	EXCLUSIVA
197	Supositório de glicerina (adulto) 72 MG	BR0268186	SUP.	0	200	300	0	500	1,81	905,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (ENVELOPES)</b>											
198	Sais para reidratação - oral	BR0268390	ENV	0	10.000	10.000	0	20.000	1,18	23.600,00	EXCLUSIVA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)											
199	Aminofilina concentração/dosagem de 100 mg	BR0267511	CPR.	0	4.000	4.000	0	8.000	0,10	800,00	EXCLUSIVA
200	Ampicilina 500mg	BR0267515	CPR.	0	15.000	20.000	0	35.000	0,58	20.300,00	EXCLUSIVA
201	Atensina 0.100mg	BR0272044	CPR.	0	6.000	3.500	0	9.500	0,41	3.895,00	EXCLUSIVA
202	Atensina 0.200mg	BR0272042	CPR.	0	6.000	3.500	0	9.500	0,47	4.465,00	EXCLUSIVA
203	Buscopan composto 10mg+250mg	BR0270620	CPR.	0	15.000	10.000	0	25.000	0,47	11.750,00	EXCLUSIVA
204	Cetoconazol 200mg	BR0267151	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,30	3.600,00	EXCLUSIVA
205	Cetoprofeno, 50mg	BR0268422	CPR.	0	15.000	8.000	0	23.000	0,41	9.430,00	EXCLUSIVA
206	Cefalexina 500mg	BR0267625	CPS	0	30.000	55.000	0	85.000	0,68	57.800,00	EXCLUSIVA
207	Cinarizina 75mg	BR0267629	CPR.	0	20.000	15.000	0	35.000	0,40	14.000,00	EXCLUSIVA
208	Diclofenaco de potássio 50mg	BR0270992	CPR.	0	20.000	25.000	0	45.000	0,12	5.400,00	EXCLUSIVA
209	Diclofenaco de sódio 50mg	BR0271000	CPR.	0	15.000	25.000	0	40.000	0,11	4.400,00	EXCLUSIVA
210	Dimeticona, comprimido 40mg	BR0269592	CPR.	0	30.000	20.000	0	50.000	0,11	5.500,00	EXCLUSIVA
211	Dipirona 500 mg	BR0267203	CPR.	200	20.000	40.000	0	60.200	0,18	10.836,00	EXCLUSIVA
212	Isossorbida 5mg (Sublingual)	BR0273395	CPR.	200	19.000	6.000	0	25.200	0,41	10.332,00	EXCLUSIVA
213	Metildopa 500mg	BR0267688	CPR.	0	5.000	3.500	0	8.500	1,10	9.350,00	EXCLUSIVA
214	Nifedipina 10mg	BR0267728	CPR.	0	5.000	3500	0	8.500	0,15	1.275,00	EXCLUSIVA
215	Nifedipina 20mg	BR0267729	CPR.	0	10.000	8.000	0	18.000	0,19	3.420,00	EXCLUSIVA
216	Nimesulida 100 mg	BR0273710	CPR.	0	30.000	45.000	0	75.000	0,17	12.750,00	EXCLUSIVA
217	Paracetamol 500mg	BR0267778	CPR.	200	10.000	8.000	0	18.200	0,12	2.184,00	EXCLUSIVA
218	Paracetamol 750mg	BR0267779	CPR.	200	8.000	8.000	0	16.200	0,19	3.078,00	EXCLUSIVA
219	Piracetam 400mg	BR0275123	CAPS.	0	800	2.000	0	2.800	0,49	1.372,00	EXCLUSIVA
220	Permanganato de potássio 100mg	BR0327699	CPR.	0	800	5.500	0	6.300	0,30	1.890,00	EXCLUSIVA
221	Sustrate 10mg	BR0273135	CPR.	0	800	5.500	0	6.300	0,44	2.772,00	EXCLUSIVA
222	Vitamina "C" 500mg	BR0271691	CPR.	0	15.000	22.000	0	37.000	0,20	7.400,00	EXCLUSIVA
MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)											
223	Ácidos graxos essenciais 200ml	BR0281657	FR	0	2.500	3.500	0	6.000	5,04	30.240,00	EXCLUSIVA
224	Ambroxol, cloridrato xarope adulto 30 mg/ 5ml, frasco c/ 120 ml + copo medida	BR0446264	FR.	0	4.000	20.000	0	24.000	3,18	76.320,00	EXCLUSIVA
225	Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 15mg/ 5ml, frasco c/ 120 ml + copo medida	BR0446364	FR.	0	4.000	15.000	0	19.000	3,24	61.560,00	EXCLUSIVA
226	Ampicilina 250mg/60ml	BR0448843	FR.	0	800	5.000	0	5.800	6,27	36.366,00	EXCLUSIVA
227	Benzoato de benzila 250mg/ml	BR0308726	FR.	0	300	800	0	1.100	6,52	7.172,00	EXCLUSIVA
228	Brometo de ipratrópio	BR0268331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	1,50	8.250,00	EXCLUSIVA
229	Bromidrato de fenoterol	BR0396470	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	4,49	24.695,00	EXCLUSIVA
230	Cetoprofeno 2% 10ml	BR0296389	FR.	0	500	800	0	1.300	4,21	5.473,00	EXCLUSIVA
231	Cetoprofeno 1mg/75ml Xpe	BR0296389	FR.	0	400	800	0	1.200	4,59	5.508,00	EXCLUSIVA
232	Colírio anestésico 2%	BR0396853	FR.	0	240	0	0	240	10,64	2.553,60	EXCLUSIVA
233	Complexo "B" 100ml	BR0449106	FR.	0	3.000	3.500	0	6.502	4,74	30.810,00	EXCLUSIVA
234	Cloridrato de nafasolina 0,5mg/ml	BR0272400	FR	0	50	0	0	50	3,11	155,50	EXCLUSIVA
235	Dimeticona - 75 mg/ml, suspensão, conta-gotas, oral com 15 ml	BR0352042	FR.	0	15.000	8.000	0	23.000	1,64	37.720,00	EXCLUSIVA
236	Halotano anestésico 100ml	BR0268462	FR.	0	10	0	0	10	62,19	621,90	EXCLUSIVA
237	Hioscina composta gts. 10ml	BR0267281	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	9,85	64.025,00	EXCLUSIVA
238	Metoclopramida Gts. 40mg/ml	BR0267311	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	1,70	11.050,00	EXCLUSIVA
239	Óleo mineral puro -100%. Frasco/100ml	BR0233632	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	4,08	22.440,00	EXCLUSIVA
240	Salbutamol, dosagem:200mcg/dose,	BR0288044	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	13,40	73.700,00	EXCLUSIVA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	uso: pó p/ inalação, frasco 100,00 doses										
241	Salbutamol 10mg/ml	BR0292331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	2,33	12.815,00	EXCLUSIVA
242	Vitamina "C" 200mg	BR0271689	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	1,64	16.400,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY)</b>											
243	Cetoconazol 20mg/g	BR0308736	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	3,26	17.930,00	EXCLUSIVA
244	Kollagenase clorafenicol 30gr c/	BR0270495	BIS	0	800	500	0	1.300	13,10	17.030,00	EXCLUSIVA
245	Kollagenase clorafenicol 30gr s/	BR0268958	BIS.	0	1.000	1.000	0	2.000	12,49	24.980,00	EXCLUSIVA
246	Lidocaína (gel) 2% 30gr	BR0269846	BIS.	0	1.000	500	0	1.500	3,98	5.970,00	EXCLUSIVA
247	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração:100mg + 20.000ui/g, forma farmacêutica: creme vaginal	BR0271355	BIS.	0	1.500	2.000	0	3.500	9,29	32.515,00	EXCLUSIVA
248	Metronidazol 100mg/g 50 g (creme vaginal)	BR0345300	BIS.	0	3500	8.000	0	11.500	6,31	72.565,00	EXCLUSIVA
249	Neomicina+Bacitra (pomada)	BR0273167	BIS.	0	8000	8.000	0	16.000	2,67	42.720,00	EXCLUSIVA
250	Nistatina 2.500UI/G	BR0266788	BIS	0	3.000	4.000	0	7.000	6,16	43.120,00	EXCLUSIVA
251	Sulfadiazina de prata 1%	BR0272089	POTE	0	700	800	6.000	7.500	40,74	61.110,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS (CONTOLE ESPECIAL)</b>											
252	Ácido valproico 250mg (valproato de sódio)	BR0328529	CAPS.	0	0	0	10.000	10.000	0,41	4.100,00	EXCLUSIVA
253	Ácido valproico 500mg (valproato de sódio)	BR0328530	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,67	6.700,00	EXCLUSIVA
254	Amitriptilina 25mg	BR0267512	CPR.	0	0	0	50.000	50.000	0,07	3.500,00	EXCLUSIVA
255	Biperideno 2mg	BR0270140	CPR.	0	0	0	35.000	35.000	0,30	10.500,00	EXCLUSIVA
256	Carbamazepina 200mg	BR0267618	CPR.	0	0	0	50.000	50.000	0,20	10.000,00	EXCLUSIVA
257	Carbamazepina 2% 100ml	BR0272454	FRASCO	0	0	0	360	360	10,44	3.758,40	EXCLUSIVA
258	Clobazam, dosagem:10 mg	BR0272901	CPR.	0	0	0	6.000	6.000	0,59	3.540,00	EXCLUSIVA
259	Clobazam, dosagem:20 mg	BR0272902	CPR.	0	0	0	6.000	6.000	0,95	5.700,00	EXCLUSIVA
260	Carbonato de lítio 300mg	BR0267621	CPR.	0	0	0	18.000	18.000	0,30	5.400,00	EXCLUSIVA
261	Clonazepam 0,5mg	BR0270118	CPR.	0	5.000	0	30.000	35.000	0,10	3.500,00	EXCLUSIVA
262	Clonazepam 2mg	BR0270119	CPR.	0	5.000	0	70.000	75.000	0,07	5.250,00	EXCLUSIVA
263	Clorpromazina 100mg	BR0267638	CPR.	0	0	0	35.000	35.000	0,30	10.500,00	EXCLUSIVA
264	Clorpromazina 25mg	BR0267635	CPR	0	0	0	10.000	10.000	0,27	2.700,00	EXCLUSIVA
265	Clordiazepóxido, princípio ativo: associado com amitriptilina, composição:5mg + 12,5mg (limbitrol)	BR0272052	CPR	0	0	0	10.000	10.000	0,60	6.000,00	EXCLUSIVA
266	Diazepam 10mg	BR0267197	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,08	2.000,00	EXCLUSIVA
267	Diazepam 05mg	BR0267195	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,30	7.500,00	EXCLUSIVA
268	Depakene 50mg/ml	BR0328532	SUSP.	0	0	0	900	900	8,55	7.695,00	EXCLUSIVA
269	Escitalopram oxalato, 10 mg	BR0291770	CPR	0	0	0	15000	15.000	0,20	3.000,00	EXCLUSIVA
270	Escitalopram oxalato, 20 mg	BR0291771	CPR	0	0	0	12.000	12.000	0,38	4.560,00	EXCLUSIVA
271	Escitalopram oxalato, 15 mg	BR0291772	CPR	0	0	0	12.000	12.000	0,57	6.840,00	EXCLUSIVA
272	Fenobarbital 100mg	BR0267660	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,19	7.600,00	EXCLUSIVA
273	Fenitoína 100mg	BR0267657	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,18	1.800,00	EXCLUSIVA
274	Fluoxetina 20mg	BR0273009	CAPS.	0	0	0	40.000	40.000	0,12	4.800,00	EXCLUSIVA
275	Flufenan depot 25mg/ml 1 ml	BR0271118	AMP.	0	600	0	1.000	1.600	5,43	8.688,00	EXCLUSIVA
276	Haloperidol 5mg	BR0267669	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,23	9.200,00	EXCLUSIVA
277	Haloperidol 1mg	BR0267670	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,17	1.700,00	EXCLUSIVA
278	Haloperidol 5mg/ml	BR0292196	AMP.	0	600	0	1.000	1.600	2,42	3.872,00	EXCLUSIVA
279	Haloperidol, decanoato 70mg+50mg 50mg/ml sol. injetável	BR0292194	AMP.	0	600	0	2.000	2.600	6,54	17.004,00	EXCLUSIVA
280	Hemifumarato de	BR0272832	CPR.	0	0	0	18.000	18.000	0,55	9.900,00	EXCLUSIVA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	quetiapina 100mg											
281	Hemifumarato de quetiapina 50mg	BR0390005	CPR	0	0	0	18.000	18.000	1,92	34.560,00	EXCLUSIVA	
282	Quetiapina, 25 mg	BR0272831	CPR	0	0	0	8.000	8.000	0,20	1.600,00	EXCLUSIVA	
283	Metilfenidato cloridrato, 10 mg	BR0272320	CPR	0	0	0	5.000	5.000	0,41	2.050,00	EXCLUSIVA	
284	Nortriptilina cloridrato, dosagem:25 mg	BR0271606	CPR	0	0	0	18.000	18.000	0,40	7.200,00	EXCLUSIVA	
285	Periciazina, dosagem:40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	BR0300989	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	20,54	20.540,00	EXCLUSIVA	
286	Levomepromazina 100mg	BR0268129	CPR.	0	0	0	30.000	30.000	0,79	23.700,00	EXCLUSIVA	
287	Levomepromazina 25mg	BR0268128	CPR.	0	0	0	15.000	15.000	0,59	8.850,00	EXCLUSIVA	
288	Levomepromazina 40mg/ml	BR0268130	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	11,88	11.880,00	EXCLUSIVA	
289	Prometazina 25mg	BR0267768	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,17	6.800,00	EXCLUSIVA	
290	Risperidona 1mg	BR0272839	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	0,14	2.800,00	EXCLUSIVA	
291	Risperidona 2mg	BR0268149	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	0,15	3.000,00	EXCLUSIVA	
292	Risperidona 3mg	BR0284105	CPR.	0	0	0	15.000	15.000	0,22	3.300,00	EXCLUSIVA	
293	Risperidona, dosagem:1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30,00 ml	BR0284106	FRASCO	0	0	0	3.000	3.000	11,58	34.740,00	EXCLUSIVA	
294	Olanzapina, dosagem:5 mg	BR0271620	CPR.	0	0	0	16.000	16.000	0,39	6.240,00	EXCLUSIVA	
295	Olanzapina, dosagem:10 mg	BR0271621	CPR.	0	0	0	16.000	16.000	0,60	9.600,00	EXCLUSIVA	
296	Sertralina cloridrato, dosagem:25mg	BR0272364	CPR.	0	0	0	25.000	25.000	0,87	21.750,00	EXCLUSIVA	
297	Sertralina 50mg	BR0272365	CPR.	0	0	0	25.000	25.000	0,20	5.000,00	EXCLUSIVA	
298	Tioridazina 100mg	BR0272367	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	1,84	36.800,00	EXCLUSIVA	
299	Tioridazina 50mg	BR0272367	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	1,53	30.600,00	EXCLUSIVA	

### 1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 065, de 29 de agosto de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

### 1.3. Do Sistema de Registro de Preços

1.3.1. A presente contratação será pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 035, de 14 de março de 2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

#### 1.3.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.3.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

1.3.2.2. Há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

1.3.2.3. O objeto desta contratação será adquirido PARCELADAMENTE, por ser este parcelamento *tecnicamente viável e economicamente vantajoso* para a CONTRATANTE, atendendo ao disposto no



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

2.1.1. Os medicamentos - que se encontram relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência - fazem parte do elenco básico do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, com a finalidade de assistir os munícipes nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e Atenção Especializada, nos procedimentos desenvolvidos pelos profissionais de saúde, desde situações pré-hospitalares até hospitalares, perpassando pela assistência em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

2.1.2. Tendo em vista que os medicamentos em epígrafe proporcionam as condições para promoção e/ou proteção e/ou recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços da atenção básica e especializada. Cabe ressaltar que a descontinuidade do fornecimento dos medicamentos em destaque pode comprometer a integralidade da assistência aos munícipes, devido à suspensão e/ou descontinuidade das terapias em curso ou ainda adiamento do início do combate à doença;

2.1.3. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico e metas governamentais para o ano de 2024, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração. Sendo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)

3.1. A solução que melhor atende aos interesses da administração pública, é a **Aquisição de Medicamentos para o ano 2024**, através de *novo Registro de Preços*, na modalidade de *Pregão*, nos termos do art. 28, I da Lei Nº 14.133/2021, **durante o período de 12 (doze) meses**;

3.2. As unidades de saúde da Atenção Básica e da Atenção Especializada do Fundo Municipal de Saúde estão adscritas aos Blocos de Financiamento: Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial (MAC), Atenção Básica (ATB), e Assistência Farmacêutica;

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, tendo em vista que os impactos socioambientais gerados pelos medicamentos ocorrem durante seu *uso e descarte*; contudo tais impactos podem ser minimizados, se forem adotadas algumas práticas, observando os seguintes requisitos ambientais:

I. O Fundo Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados *Resíduos Químicos (RQ)* incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os itens a serem adquiridos, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente;

II. Será recomendado à empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento de bens, mediante orientações constantes no

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº01/2010 (Compras Sustentáveis), tais como:

Ila. que os itens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Ilb. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Ilc. que os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

Ild. que os itens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **4.2. Indicação de Marcas ou Modelos:**

4.2.1. Não há exigências de marca(s) para os itens a serem adquiridos neste certame, contanto que sejam cumpridas as especificações presentes na descrição dos mesmos, que podem ser apreciadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

### **4.3. Da Exigência de Amostra**

4.3.1. A licitante detentora da melhor proposta, quando solicitada, deverá fornecer no **prazo de 03 (três) dias úteis**, informações detalhadas, *folder*, amostra e/ou catálogo técnico complementar (em língua portuguesa) do medicamento cotado, para subsidiar o parecer técnico, sem ônus para a Administração;

4.3.2. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. A amostragem visa reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá às necessidades da Administração;

4.3.3. A Administração estabelece como critério para a avaliação, confrontar os materiais cotados com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos;

4.3.4. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida a empresa licitante, se requerida, no estado em que se encontrar ao final da análise técnica efetuada pelo setor solicitante;

4.3.5. A licitante que enviar a amostra e a mesma estiver em desacordo com as especificações ou apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado;

4.3.6. A amostra solicitada deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), telefones: (81) 9.9302-6066, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira;

4.3.7. A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no *item 4.3.1.* acima, conforme descrição constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Referência e no Edital.

### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

5.2.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

5.2.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

5.2.3 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1 Do Prazo de Entrega**

6.1.1 Os medicamentos serão entregues no **prazo de até 08 (oito) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal e cópia da Ordem Fornecimento correspondente;

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6.2 Local/Horário de Entrega**

6.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados ou nos locais especificados na ordem de fornecimento, em caso de mudança de endereço dos órgãos/entidades nos limites da Zona Urbana de Chã Grande, conforme demanda do órgão/entidade participante:

6.2.2 – Fundo Municipal de Saúde:

6.2.1.1- Os medicamentos do Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico**, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), no horário 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelos telefones (81) 9.9302-6066 ou pelo endereço eletrônico [josilvaniasantana8@gmail.com](mailto:josilvaniasantana8@gmail.com)

#### **6.3 Das Condições de Entrega**

6.3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme as instruções a seguir:

6.3.2. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

neste Termo de Referência, no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega dos medicamentos;

6.3.3. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na Anvisa e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente;

6.3.3.1. Na entrega dos medicamentos serão verificados:

6.3.3.2. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;

6.3.3.3. Os medicamentos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

6.3.3.4. Cada produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;

6.3.3.5. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC/Anvisa Nº. 44 de 17 de agosto de 2009;

6.3.3.6. Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;

6.3.3.7. Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente edital e na legislação sanitária;

6.3.3.8. O transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/Anvisa Nº. 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termossensibilidade e/ou fotossensibilidade;

6.3.3.9. O não atendimento das condições contidas nesta nota implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas neste Edital e na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

### **6.4. Do Prazo de Validade dos Itens**

6.4.1. Os produtos devem ser entregues com prazo de, no mínimo, 75% de sua validade total.

### **6.5. Da Substituição do Objeto**

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo setor demandante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto a Gestão de Contratos do Fundo Municipal de Saúde, através do e-mail: [josilvaniasantana8@gmail.com](mailto:josilvaniasantana8@gmail.com), acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Diretoria de Assistência Farmacêutica de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, entre outros.

### **6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

6.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

- a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
- b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- c) A quantidade correspondente a cada lote;
- d) O prazo de validade correspondente a cada lote.

### **6.7. Da Garantia dos Produtos**

6.7.1. As garantias dos medicamentos, deste termo de referência, serão as estabelecidas pelo fabricante e/ou Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº. 8.078/1990, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável, prevalecendo a garantia do fabricante caso o prazo seja superior.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com o escopo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação aos itens deste instrumento, nesse sentido a Súmula Nº 247 do Tribunal de Contas da União.

### **7.2. Regime de execução**

7.2.1. O regime de execução do registro de preços será PREÇO UNITÁRIO.

### **7.3. Modo de Disputa**

7.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Habilitação jurídica**

**7.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**7.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**7.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**7.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.17.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**7.18.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**7.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**7.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**7.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico

**7.23. Balanço e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

**7.23.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**7.23.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**7.23.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.23.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

**7.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

7.27. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade.

7.28. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE.

7.29. Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE.

7.30. Apresentar descrição detalhada do Medicamento ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias.

7.31. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) medicamento(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Anvisa, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis Nº. 6.360/1976 e Nº.13.097/2015.

7.32. Apresentar bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal, ou legislação pertinente, conforme Portaria Nº. 802/1998 e RDC/Anvisa Nº. 199/2006.

**7.33. Para fins exclusivos de habilitação para cotação dos Itens 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308 e 309, referentes aos Medicamentos Controlados.**

7.33.1. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância sujeita a **Controle Especial** (art.2, § 6º, Portaria SVS/MS nº 344/1998).

7.34. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.34.1.1. Publicação de atos oficiais de outras Administrações.

7.34.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.34.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.34.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.35.** Não será admitida a participação de cooperativas.

**7.36.** Em atendimento ao Art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, ou seja, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 30% (trinta por cento) do quantitativo constante do Item 1.1, deste termo de referência, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

### **Declarações**

**7.37. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**7.38. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**7.39. Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

**7.40. Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**7.41. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**7.42. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (**SE FOR O CASO**).

**7.43.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

**7.44.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.44.1.** Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.45.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**7.46.** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;

8.2 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

8.3 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.4 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

8.5 Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade e conforme garantia;

8.6 Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

8.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde;

8.8 Substituir, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, os produtos em desconformidade com as especificações do contrato, sem ônus para o Fundo Municipal;

8.9 Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

8.10 Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

8.11 Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou do contrato;

8.12 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.13 Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto a contratante;

8.14 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pela Ata de Registro de Preços;

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.15 Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e no respectivo edital;

9.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente termo de referência, do edital ou da ata de registro de preços/ contrato;

9.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.4 Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a ata de registro de preços/ contrato;

9.5 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.6 O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

9.7 A existência do preço registrado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;

9.8 Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimativas e representam as previsões para as compras durante o prazo de **12 (doze) meses**.

### **10. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Fiscalização:

10.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### 10.6. Fiscalização Técnica:

10.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 10.7. Fiscalização Administrativa:

10.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 10.8. Gestor do Contrato:

10.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O valor estimado para os itens relacionados nesse Termo de Referência é de: **R\$ 4.932.033,80 (Quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, trinta e três reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos em planilha constante no ANEXO I, deste Termo de Referência.

### **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

12.2 O fornecedor registrado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor registrado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor registrado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1 Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5 Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.6 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa registrada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.7 Para fins de pagamento, o fornecedor registrado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor registrado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8 Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12.9 Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 O pagamento correspondente ao fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo Prestador de Serviços, devendo o mesmo entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

### **13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 84. da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

13.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

13.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

13.3. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, tendo em vista que decorre de fornecimento permanente, considerando que a cada exercício tem sido formalizada nova contratação do mesmo objeto.

13.4. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **14. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. indenizações e multas.

### **15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado constante no ato convocatório da licitação.

15.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Comissão de Contratação através do e-mail: [chagrandelicitacaofms@gmail.com](mailto:chagrandelicitacaofms@gmail.com), até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

15.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.7. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicado a seguir:

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Der causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I a XII”;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 18.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **19. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente.
- 19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.5. Fazem parte deste Termo de Referência:

ANEXO I	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação
---------	---

Chã Grande/PE, 17 de julho de 2024.

**Maria Josilvânia Santana Silva**  
**Diretora de Assistência Farmacêutica**  
**CRF-PE 06177**  
**Matrícula 000379**

**Luciana Sebastiana da Silva**  
**Coordenadora de Assistência Farmacêutica**  
**CRF-PE 06398**  
**Matrícula 944950**

**Chã Grande**  
20-12-1963 20-12-1983



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

### **APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1. Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica**, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **1.2. Justificativa e objetivo**

1.2.1. Justificativa da Necessidade: Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.

1.2.2. O Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, por se tratar de único na cidade, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades, incluindo das cidades vizinhas.

1.2.3. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

1.2.4. Os medicamentos distribuídos no Centro de Atenção Psicossocial são de extrema importância para que o paciente obtenha uma adesão ao tratamento, tendo em vista que na maioria das vezes esse paciente faz uso de diversos medicamentos.

#### **1.3. Razão da Necessidade da Aquisição**

1.3.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.

#### **1.4. Da Demanda Contratada X Quantidade do Material a ser fornecido**

1.4.1. As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

1.4.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2. Área requisitante

<b>2.1. Área Responsável 1</b>
<b>Responsável pela Demanda</b> Maria Josilvânia Santana Silva
<b>Função</b> Diretora de Assistência Farmacêutica
<b>2.2. Área Responsável 2</b>
<b>Responsável pela Demanda</b> Luciana Sebastiana da Silva
<b>Função</b> Coordenadora de Assistência Farmacêutica

### 3. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

3.1.1. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

3.1.2. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei NR 6.360/76, regulamentada pelo Decreto NR 8.077, de 14 de agosto de 2013.

3.1.3. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

3.1.4. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.5. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceita a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

3.1.6. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

3.1.7. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

3.1.8. A proposta deverá conter Ainda:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Número do Registro na ANVISA;
- Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.
- Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

### 3.1.9. Da Garantia do Produto

3.1.10. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.1.11. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.1.12. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## **4. DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

4.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.4. Do Fornecimento de Equipamentos em Comodato

Não se aplica.

4.5. Da Escolha da Marca de Referência

Não se aplica.

4.6. Dos Critérios de Aceitação de Amostras

Não se aplica.

4.7. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

4.7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.7.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.7.2.1. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida via e-mail, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.7.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.7.4. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.7.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### 5.4. Das soluções:

5.4.1. Solução 1 - Aquisição de medicamentos é necessária para manter a Seção Central de Abastecimento de Medicamentos do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.

5.4.2. Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída de medicamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.

5.4.3. Solução 3 - Aquisição de medicamentos de utilização em várias seções do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

### 5.5. Da análise:

5.5.1. Solução 1 - Aquisições de medicamentos tratar-se a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

5.5.2. Solução 2 - As aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

5.5.3. Solução 3 - Aquisições dos insumos, visão principalmente a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

### 5.6. Das Formas:

5.6.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.6.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.6.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

### 5.7. Da conclusão:

5.7.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 3.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1. Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1. Em relação ao quantitativo mínimo, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores constantes da tabela do item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial nos sistemas do Banco de Preços (Negócios Públicos), Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde), Painel de Preços do Governo Federal, Cotação Zênite e empresa privada, obtendo estimativa total de R\$ **4.932.033,80** (Quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, trinta e três reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu <sup>1</sup>	Quant. Hospital <sup>2</sup>	Quant. USF <sup>3</sup>	Quant. CAPS <sup>4</sup>	Quant. Total <sup>(1+2+3+4)</sup>	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA)</b>										
01	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml	BR0278338	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	3,45	3.450,00
02	Adenosina 3mg/2ml	BR0278281	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	11,81	11.810,00
03	Adrenalina, composto de 1 mg/ml ampola de 1 ml	BR0268255	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	1,44	1.728,00
04	Água bi-destilada 10ml	BR0315056	AMP.	400	45.000	7.000	0	52.400	0,40	20.960,00
05	Água bi-destilada 500ml	BR0315056	F/A	100	1.000	900	0	2.000	6,33	12.660,00
06	Água bi-destilada 1000ml	BR0315056	F/A	50	1.000	500	0	1.550	9,18	14.229,00
07	Aminofilina - 240mg/ml, 10 ml	BR0296272	AMP.	100	800	0	0	900	8,18	7.362,00
08	Amiacina, sulfato 500mg/2ml	BR0268381	AMP.	0	600	0	0	600	7,37	4.422,00
09	Amiodarona 50mg/3ml	BR0271710	AMP.	0	600	0	0	600	2,92	1.752,00
10	Ampicilina sódica - 1000mg frasco/ampola com diluente	BR0268207	F/A	0	2.000	0	0	2.000	4,46	8.920,00
11	Atensina 0,100mg/2ml	BR0340206	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	8,03	8.833,00
12	Atropina 0,25mg/ml	BR0268214	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	1,59	1.908,00
13	Bupvacaina pesada 0,5% 4 ml	BR0269574	AMP.	0	1.200	0	0	1.200	7,27	8.724,00
14	Bicarbonato de sódio 8,4%	BR0268222	AMP.	200	800	0	0	1.000	0,79	790,00
15	Bicarbonato de sódio 10%	BR02760997	AMP.	200	800	0	0	1.000	0,62	620,00
16	Cefalotina 1gr	BR0268228	F/A	0	5.000	0	0	5.000	4,18	20.900,00
17	Cetoprofeno (profenid) 50mg/2ml	BR0268422	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	1,45	8.845,00
18	Cetoprofeno (profenid) 100mg/2ml	BR0448844	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	4,99	30.439,00
19	Ceftriaxona 1gr IV	BR0442701	AMP.	0	15.000	0	0	15.000	4,48	67.200,00
20	Cimetidina IM/IV 150mg/ml	BR0340167	AMP.	0	4.000	0	0	4.000	1,58	6.320,00
21	Cintilan (nootropil) 200 mg/ml	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	4,19	2.095,00
22	Ciprofloxacina 200mg 100ml	BR0292418	F/A	0	4.000	0	0	4.000	11,48	45.920,00
23	Ciprofloxacina 400mg 100ml	BR0267631	F/A	0	4.000	0	0	4.000	32,57	130.280,00
24	Clexane 20mg/0,4ml	BR0448982	S.P.E.	0	500	0	0	500	18,87	9.435,00
25	Clexane 40mg/0,4ml	BR0448982	S.P.E.	0	2.500	0	0	2.500	21,52	53.800,00
26	Cloreto de potássio 19,1% c/ 10 ml	BR0267162	AMP.	0	800	0	0	800	0,65	520,00
27	Cloreto de sódio 20% - 10ml	BR0267574	AMP.	0	800	0	0	800	0,60	480,00
28	Cetamina 50mg/ml	BR0270114	AMP.	0	800	0	0	800	52,06	41.648,00
29	Cloridrato de hidralazina 20mg	BR0268115	AMP.	100	3.000	0	0	3.100	6,51	20.181,00
30	Complexo "B" 2ml	BR0363088	AMP.	0	13.000	0	0	13.000	2,24	29.120,00
31	Clindamicina 150mg/4ml	BR0292419	AMP.	0	800	0	0	800	4,18	3.344,00
32	Clindamicina 600mg/4ml	BR0302606	AMP.	0	800	0	0	800	5,23	4.184,00
33	Cloranfenicol 1g	BR0335100	AMP.	0	600	0	0	600	5,07	3.042,00
34	Cloreto de sódio 10%	BR0382563	AMP.	0	600	0	0	600	0,62	372,00
35	Cloridrato de cefepime 1g	BR0392249	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	11,09	22.180,00
36	Deslanosideo 0,2mg/ml	BR0276283	AMP.	0	600	0	0	600	2,82	1.692,00
37	Dexametasona sol. inj. 2mg/ml	BR0300733	AMP.	200	10.000	1.000	0	11.200	1,75	19.600,00
38	Dexametasona sol. inj. 4mg/ml	BR0269388	AMP.	200	15.000	1.000	0	16.200	0,98	15.876,00
39	Diazepam 10mg	BR0395147	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	1,32	10.692,00
40	Diclofenaco de potássio 75mg	BR0270992	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	0,48	6.528,00
41	Diclofenaco de sódio	BR0271003	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	1,41	19.176,00
42	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6	BR0272336	AMP.	600	10.000	1.000	0	11.600	8,65	100.340,00
43	Dobutamina 12,5mg/20ml	BR0268446	AMP.	100	500	100	0	700	6,77	4.739,00
44	Dopamina 5mg/10ml	BR0268960	AMP.	50	400	50	0	500	4,86	2.430,00
45	Dipirona sódica 1gr	BR0410023	AMP.	600	20.000	2.000	0	22.600	1,15	25.990,00
46	Etilefrina efortil 10mg/ml	BR0272198	AMP.	100	600	0	0	700	1,91	1.337,00
47	Etomidato 20mg/10ml	BR0270116	AMP.	0	600	0	0	600	12,10	7.260,00
48	Fenobarbital 100mg/2ml	BR0300725	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,64	2.640,00
49	Fentanil 0,05mg/2ml	BR0271950	AMP.	0	800	0	0	800	2,32	1.856,00
50	Fentanil 0,05mg/5ml	BR0271950	AMP.	0	800	0	0	800	3,04	2.432,00
51	Fenitoína sódica 500mg/ml	BR0267107	AMP.	0	800	0	0	800	2,50	2.000,00
52	Fluconazol 20mg/100ml	BR0271116	AMP.	0	600	0	0	600	10,42	6.252,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

53	Flumazenil 0.1mg/5ml	BR0268510	AMP.	0	600	0	0	600	8,26	4.956,00
54	Flufenan 25mg/ml	BR0271118	AMP.	0	800	0	0	800	5,32	4.256,00
55	Furosemida - 20 mg, ampola com 2ml	BR0267666	AMP.	200	14.000	1.000	0	15.200	1,75	26.600,00
56	Gentamicina 80mg	BR0269759	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	1,68	1.680,00
57	Gentamicina 40mg	BR0268256	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	1,56	1.560,00
58	Gentamicina 20mg	BR0269761	AMP.	0	600	0	0	600	1,70	1.020,00
59	Glicose 50%	BR0353564	AMP.	200	9.000	1.000	0	10.200	4,47	45.594,00
60	Gluconato de cálcio 10%	AMP.	AMP.	100	500	0	0	600	2,12	1.272,00
61	Haloperidol 5mg	BR0292196	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	2,81	2.810,00
62	Heparina 5.000UI/ml subcutânea	BR0272796	AMP.	0	800	0	0	800	5,07	4.056,00
63	Hidrocortisona 100mg	BR0270220	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	4,14	33.534,00
64	Hidrocortisona 500mg	BR0270219	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	6,29	50.949,00
65	Hioscina simples 20mg/1ml	BR0267282	AMP.	200	8.000	1.000	0	9.200	1,57	14.444,00
66	Hioscina composta 20mg/ml 5ml	BR0270621	AMP.	200	12.000	1.000	0	13.200	2,47	32.604,00
67	Imunoglobulina G humana ant-RH	BR0266827	F/A	0	100	0	0	100	272,55	27.255,00
68	Lidocaína 2% s/v 20ml	BR0269895	F/A	100	3.000	0	0	3.100	4,67	14.477,00
69	Lidocaína 2% c/v 20ml	BR0269843	F/A	50	800	0	0	850	7,17	6.094,50
70	Levofloxacino 500mg/100ml	BR0305270	F/A	0	2.000	0	0	2.000	1,07	2.140,00
71	Manitol sol. sistema fechado 20%	BR0299675	F/A	0	100	0	0	100	11,67	1.167,00
72	Meperidina 100mg/2ml	BR0272329	AMP.	0	200	0	0	200	2,99	598,00
73	Metilergometrina 0,2mg	BR0268264	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,54	5.080,00
74	Metoclopramida 10mg - 2ml	BR0267312	AMP.	200	9.600	200	0	10.000	0,32	3.200,00
75	Metronidazol Injetável	BR0268498	F/A	0	2.000	0	0	2.000	7,00	14.000,00
76	Midazolam 1mg/ml	BR0268482	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	2,87	17.507,00
77	Midazolam 5mg/5ml	BR0268481	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	3,11	25.191,00
78	Morfina 0,2% - 1ml	BR0304872	AMP.	0	6.000	0	0	6.000	5,12	30.720,00
79	Morfina 1,0mg/ml-2ml	BR0420599	AMP.	0	3.000	0	0	3.000	3,68	11.040,00
80	Morfina, apresentação: sulfato, concentração:10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, 1,00 ml	BR0304871	AMP.	200	7.000	0	0	7.200	2,72	19.584,00
81	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271600	F/A	100	800	0	0	900	7,26	6.534,00
82	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271599	F/A	100	800	0	0	900	14,20	12.780,00
83	Norepinefrina 2mg/ml-4ml	BR0442584	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	3,59	3.949,00
84	Neostigumina, metil 0.5mg/ml	BR0273457	AMP.	0	500	0	0	500	1,73	865,00
85	Nitroprusseto de sódico 50mg	BR0273719	AMP.	0	200	0	0	200	19,31	3.862,00
86	Omeprazol 40mg	BR0268160	AMP.	0	8.000	0	0	8.000	8,52	68.160,00
87	Oxacilina 500mg/10ml	BR0268513	AMP.	0	600	0	0	600	2,43	1.458,00
88	Ocitocina 5UI/ml - 1ml (sem refrigeração)	BR0268277	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,88	5.760,00
89	Petidina 50mg/ml	BR0272329	AMP.	0	1.500	0	0	1.500	3,45	5.175,00
90	Pentoxifilina 20mg/5ml	BR0335112	AMP.	0	500	0	0	500	2,42	1.210,00
91	Piracetam 20mg/ml	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	3,93	1.965,00
92	Prometazina 50mg - 2ml	BR0267769	AMP.	600	7.000	2.000	0	9.600	2,71	26.016,00
93	Propofol 10mg 20ml IV	BR0305935	AMP.	0	100	0	0	100	8,17	817,00
94	Sulfato de magnésio 50%	BR0268075	AMP.	0	600	0	0	600	7,44	4.464,00
95	Sulfato de ampicilina 500mg/2ml	BR0268383	AMP.	0	400	0	0	400	4,01	1.604,00
96	Tramadol 50 mg 1ml	BR0292382	AMP.	400	10.000	0	0	10.400	2,83	29.432,00
97	Tenoxicam 20mg/ml	BR0268532	AMP.	200	2.000	0	0	2.200	7,53	16.566,00
98	Vancomicina 500mg	BR0268540	AMP.	0	1.600	0	0	1.600	4,93	7.888,00
99	Vitamina "C" 1.gr	BR0271687	AMP.	600	15.000	2.000	0	17.600	1,95	34.320,00
100	Vitamina "K" 10mg/ml - 1ml	BR0292399	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,26	4.520,00
101	Vonau 4mg/2ml	BR0268507	AMP.	600	10.000	1.000	0	11.600	2,58	29.928,00
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS)</b>										
102	Ácido acetilsalicílico 100mg	BR0267502	UND.	0	70.000	70.000	0	140.000	0,07	9.800,00
103	Ácido acetilsalicílico 500mg	BR0267501	CPR.	0	1.000	8.000	0	9.000	0,22	1.980,00
104	Aciclovir 200 mg	BR0268370	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,29	3.480,00
105	Ácido Fólico 5 mg	BR0267503	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,09	14.400,00
106	Albendazol 400 mg	BR0267506	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,47	6.110,00
107	Alopurinol 100 mg	BR0267508	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,17	2.040,00
108	Alopurinol 300 mg	BR0267509	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,40	4.800,00
109	Amidarona 200 mg	BR0267510	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,41	4.920,00
110	Amoxicilina 500 mg	BR0271089	CPR.	0	50.000	80.000	0	130.000	0,36	46.800,00
111	Anlodipino, besilato 10mg	BR0268896	CAPS.	0	4.000	80.000	0	84.000	0,09	7.560,00
112	Atenolol 100mg	BR0267518	CPR.	0	6.000	8.000	0	14.000	0,15	2.100,00
113	Azitromicina 500mg	BR0267140	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,94	94.000,00
114	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg + 400 UI	BR0396076	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,08	880,00
115	Caverdilol 3,125 mg	BR0267566	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,11	1.210,00
116	Captopril 25mg	BR0267613	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,07	7.000,00
117	Claritromicina 250 mg	BR0269986	CPR.	0	1.000	3.000	0	4.000	2,74	10.960,00
118	Ciprofloxacina 500 mg	BR0267632	CAPS.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,28	28.000,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

119	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	BR0267645	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,08	960,00
120	Digoxina 0,25 mg	BR0267647	CPR.	0	7.000	18.000	0	25.000	0,24	6.000,00
121	Enalapril 10mg	BR0267651	CPR.	0	10.000	60.000	0	70.000	0,07	4.900,00
122	Espironolactona 25 mg	BR0267653	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,27	2.970,00
123	Espironolactona 100 mg	BR0267654	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,76	8.360,00
124	Fluconazol 150mg	BR0267662	CPR.	0	10.000	16.000	0	26.000	0,57	14.820,00
125	Furozemida 40mg	BR0267663	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,09	9.000,00
126	Glibenclâmida 5mg	BR0267671	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,07	7.000,00
127	Glycine max (isoflavona de soja) 75 mg	BR0404690	CPR.	0	2.000	6.000	0	8.000	1,15	9.200,00
128	Harpagophytum Procubens (garra do diabo) 400 mg	BR0393339	CAPS.	0	3.000	8.000	0	11.000	1,83	20.130,00
129	Hidroclorotiazida 25 mg	BR0267674	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,04	4.800,00
130	Ibuprofeno 600 mg	BR0267676	CPR.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,22	22.000,00
131	Loratadina 10 mg	BR0273466	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,17	2.040,00
132	Losartana potássica 50mg	BR0268856	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,09	10.800,00
133	Metildopa 250mg	BR0267689	CPR.	0	10.000	20.000	0	30.000	0,58	17.400,00
134	Mebendazol 100mg	BR0267692	CPR.	0	20.000	40.000	0	60.000	0,25	15.000,00
135	Metoclopramida, cloridrato 10mg	BR0267312	CPR.	0	5.000	10.000	0	15.000	0,09	1.350,00
136	Metformina 850mg	BR0267691	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,16	19.200,00
137	Metronidazol 250mg	BR0267717	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,20	10.000,00
138	Omeprazol 20mg	BR0267712	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,09	9.000,00
139	Paracetamol 500mg	BR0267778	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,10	10.000,00
140	Prednisona 5mg	BR0267741	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,11	5.500,00
141	Prednisona 20mg	BR0267743	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,21	10.500,00
142	Propranolol, cloridrato 40mg	BR0267772	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,06	6.000,00
143	Rivaroxabana, concentração:10 mg	BR0394103	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	1,18	2.360,00
144	Rivaroxabana, concentração:15 mg	BR0412092	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	0,47	940,00
145	Rivaroxabana, concentração:20 mg	BR0412091	CPR.	0	2.000	0	0	2.000	0,63	1.260,00
146	Secnidazol 500mg	BR0268300	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	3,86	50.180,00
147	Sinvastatina 40mg	BR0267745	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,20	20.000,00
148	Sinvastatina 20mg	BR0293333	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,23	23.000,00
149	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg	BR0308882	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,24	12.000,00
150	Sulfato ferroso 40mg	BR0292344	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,06	9.600,00
151	Tartarato de metoprolol 100mg	BR0394650	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,51	6.630,00
152	Tiamina, cloridrato 300mg	BR0272341	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,38	4.940,00
153	Uncaria tomentosa (unha de gato) 100 mg cápsula	BR0399442	CPR.	0	1.000	4.000	0	5.000	0,48	2.400,00
154	Varfarina 5mg	BR0279269	CAPS.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,20	2.600,00
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)</b>										
155	Albendazol 40mg/ml Sus.	BR0267507	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	1,76	7.040,00
156	Amoxicilina 250mg Susp. 60 ml	BR0271092	FR.	0	3.000	8.000	0	11.000	10,16	111.760,00
157	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml	BR0386396	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	21,15	126.900,00
158	Azitromicina 40mg/ml	BR0268949	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	8,63	51.780,00
159	Buscopam – (Gotas)	BR0270622	FR.	0	1.000	4.000	0	5.000	8,15	40.750,00
160	Cefalexina 250mg susp. 60 ml	BR0331555	FR.	0	4.000	6.000	0	10.000	10,76	107.600,00
161	Dexametasona-elixir 0,1mg/ml	BR0268243	FR.	0	1.000	1000	0	2.000	3,16	6.320,00
162	Dipirona 500mg/ml gotas	BR0267205	FR.	0	10.000	16.000	0	26.000	1,89	49.140,00
163	Dexclorfeniramina 0,4mg	BR0267646	FR.	0	5.000	6.000	0	11.000	2,17	23.870,00
164	Gentamicina - colírio 5mg/ml	BR0406308	FR.	0	50	80	0	130	11,43	1.485,90
165	Hidróxido de alumínio+magnésio	BR0271064	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	3,37	20.220,00
166	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	BR0294643	FR.	0	3.000	6.000	0	9.000	2,86	25.740,00
167	Loratadina 1mg/ml (Xarope)	BR0273467	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	3,79	22.740,00
168	Lidocaina 2%	BR0299656	FR.	0	50	25	0	75	7,96	597,00
169	Mebendazol Susp.	BR0267694	FR.	0	3.000	4.000	0	7.000	2,13	14.910,00
170	Metronidazol 4% Susp. 100 ml	BR0266863	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	6,40	25.600,00
171	Mikania glomerata (Guaco) 0,1 ml/ml xarope 100 ml	BR0397280	FR.	0	800	800	0	1.600	2,88	4.608,00
172	Nistatina 100.000UI/ml 30 ml	BR0267378	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	4,87	9.740,00
173	Paracetamol - Gts 200mg	BR0267777	FR.	0	5.000	15.000	0	20.000	1,85	37.000,00
174	Pasta d'água	BR0274648	FR.	0	200	800	0	1.000	5,35	5.350,00
175	Permetrina, dosagem:10 mg/ml, indicação: creme capilar, frasco 60,00 ml	BR0268284	FR.	0	1000	1000	0	2.000	3,26	6.520,00
176	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco 60,00 ml	BR0267773	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	3,11	6.220,00
177	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração:3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco 120,00 ml	BR448595	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	6,49	64.900,00
178	Sulfametoxazol + Trim. Susp. oral 400mg+80mg	BR0308882	FR.	0	1.000	3.500	0	4.500	1,61	7.245,00
179	Sulfato Ferroso 125mg	BR0323590	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	2,16	4.320,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

180	Sulfato Ferroso 5mg/ml (Xarope)	BR0332468	FR.	0	1.400	1.400	0	2.800	3,09	8.652,00
181	Timolol - maleato / colírio	BR0272581	FR.	0	300	200	0	500	3,93	1.965,00
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA -INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)</b>										
182	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	BR0270613	F/A	0	8.000	6.000	0	14.000	9,50	133.000,00
183	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	BR0270612	F/A	0	12.000	8.000	0	20.000	8,48	169.600,00
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)</b>										
184	Dexametasona creme 0,1%	BR0267643	BIS	0	7.000	8.000	0	15.000	2,04	30.600,00
185	Estriol creme vaginal c. vag.	BR0267208	BIS	0	2.000	1.000	0	3.000	14,03	42.090,00
186	Hidrocortisona, acetato 10mg/g creme 30 g	BR0345240	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	10,69	58.795,00
187	Miconazol creme vag. 2%	BR0268162	BIS	0	3.000	3.500	0	6.500	9,01	58.565,00
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (SUPOSITÓRIO)</b>										
188	Supositório de glicerina (infantil) 1,44 MG	BR0268185	SUP.	0	200	300	0	500	1,84	920,00
189	Supositório de glicerina (adulto) 72 MG	BR0268186	SUP.	0	200	300	0	500	1,81	905,00
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (ENVELOPES)</b>										
190	Sais para reidratação - oral	BR0268390	ENV	0	10.000	10.000	0	20.000	1,18	23.600,00
<b>MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)</b>										
191	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 mg	BR0267511	CPR.	0	4.000	4.000	0	8.000	0,10	800,00
192	Ampicilina 500mg	BR0267515	CPR.	0	15.000	20.000	0	35.000	0,58	20.300,00
193	Atensina 0.100mg	BR0272044	CPR.	0	6.000	3.500	0	9.500	0,41	3.895,00
194	Atensina 0.200mg	BR0272042	CPR.	0	6.000	3.500	0	9.500	0,47	4.465,00
195	Buscopan composto 10mg+250mg	BR0270620	CPR.	0	15.000	10.000	0	25.000	0,47	11.750,00
196	Cetoconazol 200mg	BR0267151	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,30	3.600,00
197	Cetoprofeno. 50mg	BR0268422	CPR.	0	15.000	8.000	0	23.000	0,41	9.430,00
198	Cefalexina 500mg	BR0267625	CPS	0	30.000	55.000	0	85.000	0,68	57.800,00
199	Cinarizina 75mg	BR0267629	CPR.	0	20.000	15.000	0	35.000	0,40	14.000,00
200	Diclofenaco de potássio 50mg	BR0270992	CPR.	0	20.000	25.000	0	45.000	0,12	5.400,00
201	Diclofenaco de sódio 50mg	BR0271000	CPR.	0	15.000	25.000	0	40.000	0,11	4.400,00
202	Dimeticona, comprimido 40mg	BR0269592	CPR.	0	30.000	20.000	0	50.000	0,11	5.500,00
203	Dipirona 500 mg	BR0267203	CPR.	200	20.000	40.000	0	60.200	0,18	10.836,00
204	Isossorbida 5mg (Sublingual)	BR0273395	CPR.	200	19.000	6.000	0	25.200	0,41	10.332,00
205	Metildopa 500mg	BR0267688	CPR.	0	5.000	3.500	0	8.500	1,10	9.350,00
206	Nifedipina 10mg	BR0267728	CPR.	0	5.000	3.500	0	8.500	0,15	1.275,00
207	Nifedipina 20mg	BR0267729	CPR.	0	10.000	8.000	0	18.000	0,19	3.420,00
208	Nimesulida 100 mg	BR0273710	CPR.	0	30.000	45.000	0	75.000	0,17	12.750,00
209	Paracetamol 500mg	BR0267778	CPR.	200	10.000	8.000	0	18.200	0,12	2.184,00
210	Paracetamol 750mg	BR0267779	CPR.	200	8.000	8.000	0	16.200	0,19	3.078,00
211	Piracetam 400mg	BR0275123	CAPS.	0	800	2.000	0	2.800	0,49	1.372,00
212	Permanganato de potássio 100mg	BR0327699	CPR.	0	800	5.500	0	6.300	0,30	1.890,00
213	Sustrate 10mg	BR0273135	CPR.	0	800	5.500	0	6.300	0,44	2.772,00
214	Vitamina "C" 500mg	BR0271691	CPR.	0	15.000	22.000	0	37.000	0,20	7.400,00
<b>MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)</b>										
215	Ácidos graxos essenciais 200ml	BR0281657	FR	0	2.500	3.500	0	6.000	5,04	30.240,00
216	Ambroxol, cloridrato xarope adulto 30 mg/ 5ml, frasco c/ 120 ml + copo medida	BR0446264	FR.	0	4.000	20.000	0	24.000	3,18	76.320,00
217	Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 15mg/ 5ml, frasco c/ 120 ml + copo medida	BR0446364	FR.	0	4.000	15.000	0	19.000	3,24	61.560,00
218	Ampicilina 250mg/60ml	BR0448843	FR.	0	800	5.000	0	5.800	6,27	36.366,00
219	Benzoato de benzila 250mg/ml	BR0308726	FR.	0	300	800	0	1.100	6,52	7.172,00
220	Brometo de ipratrópio	BR0268331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	1,50	8.250,00
221	Bromidrato de fenoterol	BR0396470	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	4,49	24.695,00
222	Cetoprofeno 2% 10ml	BR0296389	FR.	0	500	800	0	1.300	4,21	5.473,00
223	Cetoprofeno 1mg/75ml Xpe	BR0296389	FR.	0	400	800	0	1.200	4,59	5.508,00
224	Colírio anestésico 2%	BR0396853	FR.	0	240	0	0	240	10,64	2.553,60
225	Complexo "B" 100ml	BR0449106	FR.	0	3.000	3.500	0	6.502	4,74	30.810,00
226	Cloridrato de nafasolina 0,5mg/ml	BR0272400	FR	0	50	0	0	50	3,11	155,50
227	Dimeticona - 75 mg/ml, suspensão, conta-gotas, oral com 15 ml	BR0352042	FR.	0	15.000	8.000	0	23.000	1,64	37.720,00
228	Halotano anestésico 100ml	BR0268462	FR.	0	10	0	0	10	62,19	621,90
229	Hioscina composta gts. 10ml	BR0267281	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	9,85	64.025,00
230	Metoclopramida Gts. 40mg/ml	BR0267311	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	1,70	11.050,00
231	Óleo mineral puro -100%. Frasco/100ml	BR0233632	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	4,08	22.440,00
232	Salbutamol, dosagem:200mcg/dose, uso: pó p/ inalação, frasco 100,00 doses	BR0288044	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	13,40	73.700,00
233	Salbutamol 10mg/ml	BR0292331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	2,33	12.815,00
234	Vitamina "C" 200mg	BR0271689	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	1,64	16.400,00
<b>MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY)</b>										
235	Cetoconazol 20mg/g	BR0308736	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	3,26	17.930,00
236	Kollagenase c/ clorafenicol 30gr	BR0270495	BIS	0	800	500	0	1.300	13,10	17.030,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

237	Kollagenase s/ clorafenicol 30gr	BR0268958	BIS.	0	1.000	1.000	0	2.000	12,49	24.980,00
238	Lidocaina (gel) 2% 30gr	BR0269846	BIS.	0	1.000	500	0	1.500	3,98	5.970,00
239	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração:100mg + 20.000ui/g, forma farmacêutica: creme vaginal	BR0271355	BIS.	0	1.500	2.000	0	3.500	9,29	32.515,00
240	Metronidazol 100mg/g 50 g (creme vaginal)	BR0345300	BIS.	0	3500	8.000	0	11.500	6,31	72.565,00
241	Neomicina+Bacitra (pomada)	BR0273167	BIS.	0	8000	8.000	0	16.000	2,67	42.720,00
242	Nistatina 2.500UI/G	BR0266788	BIS	0	3.000	4.000	0	7.000	6,16	43.120,00
243	Sulfadiazina de prata 1%	BR0272089	POTE	0	700	800	6.000	7.500	40,74	61.110,00
<b>MEDICAMENTOS (CONTOLE ESPECIAL)</b>										
244	Ácido valproico 250mg (valproato de sódio)	BR0328529	CAPS.	0	0	0	10.000	10.000	0,41	4.100,00
245	Ácido valproico 500mg (valproato de sódio)	BR0328530	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,67	6.700,00
246	Amitriptilina 25mg	BR0267512	CPR.	0	0	0	50.000	50.000	0,07	3.500,00
247	Biperideno 2mg	BR0270140	CPR.	0	0	0	35.000	35.000	0,30	10.500,00
248	Carbamazepina 200mg	BR0267618	CPR.	0	0	0	50.000	50.000	0,20	10.000,00
249	Carbamazepina 2% 100ml	BR0272454	FRASCO	0	0	0	360	360	10,44	3.758,40
250	Clobazam, dosagem:10 mg	BR0272901	CPR.	0	0	0	6.000	6.000	0,59	3.540,00
251	Clobazam, dosagem:20 mg	BR0272902	CPR.	0	0	0	6.000	6.000	0,95	5.700,00
252	Carbonato de lítio 300mg	BR0267621	CPR.	0	0	0	18.000	18.000	0,30	5.400,00
253	Clonazepam 0,5mg	BR0270118	CPR.	0	5.000	0	30.000	35.000	0,10	3.500,00
254	Clonazepam 2mg	BR0270119	CPR.	0	5.000	0	70.000	75.000	0,07	5.250,00
255	Clorpromazina 100mg	BR0267638	CPR.	0	0	0	35.000	35.000	0,30	10.500,00
256	Clorpromazina 25mg	BR0267635	CPR	0	0	0	10.000	10.000	0,27	2.700,00
257	Clordiazepóxido, princípio ativo: associado com amitriptilina, composição:5mg + 12,5mg (limbitrol)	BR0272052	CPR	0	0	0	10.000	10.000	0,60	6.000,00
258	Diazepam 10mg	BR0267197	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,08	2.000,00
259	Diazepam 05mg	BR0267195	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,30	7.500,00
260	Depakene 50mg/ml	BR0328532	SUSP.	0	0	0	900	900	8,55	7.695,00
261	Escitalopram oxalato, 10 mg	BR0291770	CPR	0	0	0	15.000	15.000	0,20	3.000,00
262	Escitalopram oxalato, 20 mg	BR0291771	CPR	0	0	0	12.000	12.000	0,38	4.560,00
263	Escitalopram oxalato, 15 mg	BR0291772	CPR	0	0	0	12.000	12.000	0,57	6.840,00
264	Fenobarbital 100mg	BR0267660	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,19	7.600,00
265	Fenitoína 100mg	BR0267657	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,18	1.800,00
266	Fluoxetina 20mg	BR0273009	CAPS.	0	0	0	40.000	40.000	0,12	4.800,00
267	Flufenan depot 25mg/ml 1 ml	BR0271118	AMP.	0	600	0	1.000	1.600	5,43	8.688,00
268	Haloperidol 5mg	BR0267669	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,23	9.200,00
269	Haloperidol 1mg	BR0267670	CPR.	0	0	0	10.000	10.000	0,17	1.700,00
270	Haloperidol 5mg/ml	BR0292196	AMP.	0	600	0	1.000	1.600	2,42	3.872,00
271	Haloperidol, decanoato 70mg+50mg 50mg/ml sol. injetável	BR0292194	AMP.	0	600	0	2.000	2.600	6,54	17.004,00
272	Hemifumarato de quetiapina 100mg	BR0272832	CPR.	0	0	0	18.000	18.000	0,55	9.900,00
273	Hemifumarato de quetiapina 50mg	BR0390005	CPR	0	0	0	18.000	18.000	1,92	34.560,00
274	Quetiapina, 25 mg	BR0272831	CPR	0	0	0	8.000	8.000	0,20	1.600,00
275	Metilfenidato cloridrato, 10 mg	BR0272320	CPR	0	0	0	5.000	5.000	0,41	2.050,00
276	Nortriptilina cloridrato, dosagem:25 mg	BR0271606	CPR	0	0	0	18.000	18.000	0,40	7.200,00
277	Periciazina, dosagem:40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	BR0300989	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	20,54	20.540,00
278	Levomepromazina 100mg	BR0268129	CPR.	0	0	0	30.000	30.000	0,79	23.700,00
279	Levomepromazina 25mg	BR0268128	CPR.	0	0	0	15.000	15.000	0,59	8.850,00
280	Levomepromazina 40mg/ml	BR0268130	FRASCO	0	0	0	1.000	1.000	11,88	11.880,00
281	Prometazina 25mg	BR0267768	CPR.	0	0	0	40.000	40.000	0,17	6.800,00
282	Risperidona 1mg	BR0272839	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	0,14	2.800,00
283	Risperidona 2mg	BR0268149	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	0,15	3.000,00
284	Risperidona 3mg	BR0284105	CPR.	0	0	0	15.000	15.000	0,22	3.300,00
285	Risperidona, dosagem:1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30,00 ml	BR0284106	FRASCO	0	0	0	3.000	3.000	11,58	34.740,00
286	Olanzapina, dosagem:5 mg	BR0271620	CPR.	0	0	0	16.000	16.000	0,39	6.240,00
287	Olanzapina, dosagem:10 mg	BR0271621	CPR.	0	0	0	16.000	16.000	0,60	9.600,00
288	Sertralina cloridrato, dosagem:25mg	BR0272364	CPR.	0	0	0	25.000	25.000	0,87	21.750,00
289	Sertralina 50mg	BR0272365	CPR.	0	0	0	25.000	25.000	0,20	5.000,00
290	Tioridazina 100mg	BR0272367	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	1,84	36.800,00
291	Tioridazina 50mg	BR0272367	CPR.	0	0	0	20.000	20.000	1,53	30.600,00

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente aquisição será dividida em itens.

8.2. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de medicamento de consumo hospitalar e estes são utilizados conforme necessidade de cada patologia de cada paciente a padronização feita de acordo com a necessidade e demanda de cada paciente e assim tendo uma padronização referencial feita por este nosocômio.

10.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, assessorada pelos chefes da Divisão de Farmácia, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.

10.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.133/21.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques destes. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

13.1.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

13.1.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13.1.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso);

13.1.6. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

13.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **14.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

14.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

Chã Grande/PE, 17 de julho de 2024.

**Maria Josilvânia Santana Silva**  
**Diretora de Assistência Farmacêutica**  
**CRF-PE 06177**  
**Matrícula 000379**

**Luciana Sebastiana da Silva**  
**Coordenadora de Assistência Farmacêutica**  
**CRF-PE 06398**  
**Matrícula 944950**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro, na cidade de Chã Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº 494434, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../202....., Processo Licitatório Nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DO FORNECEDOR

2.1. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

lote do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**Jairo Amorim Paiva**  
CPF Nº 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....  
**Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**Chã Grande**  
20-12-1963 20-12-1983



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO III

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 002/2024

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 002/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO V

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 002/2024

..... (nome da empresa), CNPJ nº  
....., (endereço completo) ....., declara sob as  
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para  
a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VI

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 002/2024
---	-------------

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 9.38 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 002/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 002/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 002/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 002/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 002/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VII

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 002/2024
---	-------------

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2024.

Diretor ou Representante Legal – RG nº \_\_\_\_\_

**Chã Grande**  
20-12-1963 20-12-1983



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 002/2024

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

ANEXO IX - MINUTA TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO FMS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
....., POR INTERMÉDIO DO (A)  
.....  
..... E

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Matrícula Funcional nº 494434, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 202X** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.17. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.
- 9.18. O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da(s) empresa(s) vencedor(as), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- Multa**:
  - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,50% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:**  
**Unidade:**  
**Atividade:**  
**Elemento de Despesa:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Chã Grande/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**Jairo Amorim Paiva**  
CPF Nº 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: